

Chamada de Seleção Pública Seleção Pública 2021/2022
PROFSAUDE/ MPSF-TURMA MULTIPROFISSIONAL EDITAL SESU/MEC
Autorização pelo Ato Decisório 380/CPG/CONSEA/UNIR/2016

RESULTADO DOS RECURSOS – ANÁLISE DE CURRÍCULOS

N	CANDIDATOS/AS	RESULTADO DO RECURSO
1	<p>REQUERENTE: 8155 - JESSICA RAYANE BATISTA COSTA</p> <p>Candidata solicita reconhecimento dos documentos enviados via sistema, considerando “dificuldades e problemas com o envio da documentação”. Segundo a candidata alguns “não foram anexados, devido ao carregamento no momento da submissão dos documentos”, por motivos relacionados à internet ou instabilidade da página de inscrição.</p>	<p>Da análise:</p> <p>A Comissão informa que na ocorrência de problemas no sistema SIGAA - utilizado pela UNIR e muitas outras IFES – estes são rapidamente identificados pelo responsável do Departamento de Tecnologia e Informática (TI) institucional e, automaticamente, informado ao responsável pelo concurso/Processo seletivo que faz o devido COMUNICADO ao(s) candidato(s). TAL FATO NÃO OCORREU na inscrição da candidata.</p> <p>Salienta-se, ainda, que no item 4.5.4 do edital, consta “Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR): O candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível na Plataforma SIGAA e anexar os documentos exigidos neste edital (p.5); e item 4.7 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de inscrição condicional e nem a entrega ou juntada de documentos durante ou após o prazo previsto para inscrição (...) - p.9, do Edital.</p> <p>Portanto, não existe a possibilidade de os documentos não terem sido anexados por problemas relacionados ao sistema utilizado, tampouco podem ser aceitos os documentos juntados mediante recurso apresentado dia 03/05/2022.</p> <p>Parecer da Comissão: Recurso INDEFERIDO</p>
2	<p>REQUERENTE: 8151- REGINA BESSI ALVES</p> <p>Candidata solicita “reavaliação da pontuação recebida no item 3 da ficha de avaliação referente à experiência profissional na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família.</p>	<p>A Comissão informa que, após verificação dos documentos anexados, que realmente, dois semestres de exercício profissional referente aos anos de 2014 e 2015 não foram considerados, portanto, a partir da revisão a pontuação da candidata no item experiência profissional na Atenção Básica/Estratégia de Saúde da Família passa a ser de 3,0 pontos e sua nota final 3,8 pontos, tendo em vista que a mesma obteve pontuação 0,8 no item Curso de Especialização. Nos demais itens da ficha de avaliação a mesma não teve pontuação.</p> <p>Parecer da Comissão: Recurso DEFERIDO</p>
3	<p>REQUERENTE: 7917 - WELLITON HENRIQUE RIBEIRO SILVA</p> <p>Candidato solicita “reconsideração de nota da avaliação do currículo”</p>	<p>Da análise:</p> <p>De acordo com o item 8.7 do edital “Serão rejeitados os recursos que não estiverem devidamente fundamentados (...)”, o candidato não indica o item e pontuação que contesta. Além disso, envia documentos, juntamente com o recurso, fora do prazo especificado em edital.</p> <p>Parecer da Comissão: Recurso INDEFERIDO</p>

Porto Velho, 11 de maio de 2022.



Prof. Dra. Katia Fernanda Alves Moreira
Coordenadora da Comissão do Processo Seletivo ProfSaúde
Portaria n. 06/2022/NUSAU/UNIR